



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra nº 906/2025

TR 49/2025 – MATERIAIS ELÉTRICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Base para Rele Fotoelétrico Fotocélula.	UN	5	13,87	69,35
2	Cabo de rede RJ45 - conectores: RJ45 x RJ45- Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Níquel.	M	1.525	6,51	9.927,75
3	Cabo flexível 1,5mm - 750V - cores variadas	MT	1.000	2,50	2.500,00
4	Cabo flexível 10mm - 750V - cores variadas	MT	200	10,63	2.126,00
5	Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	MT	2.000	3,38	6.760,00
6	Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas	MT	500	3,80	1.900,00
7	Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	MT	200	5,57	1.114,00
8	Cabo Coaxial RG6 com 60% Malha 75 OHMS.	MT	200	2,04	408,00
9	Canaleta com cola p/ passagem de cabos 1,60 m.	UN	150	9,80	1.470,00
10	Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca	UN	5	30,37	151,85
11	Escova de carvão compatível Boch - Furadeira de - sem agulha	UN	5	20,09	100,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

12	Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V – cores sortidas.	UN	10	82,43	824,30
13	Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts	UN	7	121,10	847,70
14	Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados ¹ conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. - cores sortidas.	UN	10	120,00	1.200,00
15	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Fornecidos em gabinete de plástico ABS; Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 – cor preta.	UN	40	78,55	3.142,00
16	Fio paralelo 2x1 mm	MT	300	2,54	762,00
17	Fio paralelo 2x1,5 mm – branco	M	500	3,76	1.880,00
18	Fio paralelo 2x2,5 mm – branco.	M	1.000	5,11	5.110,00
19	Fio paralelo 2x4 mm – branco	M	300	7,39	2.217,00
20	Fio sólido – 1,5 mm – cores variadas	M	200	3,27	654,00
21	Fio Sólido - 10 mm- cores variadas	MT	100	10,89	1.089,00
22	Fio sólido – 2,5 mm – cores variadas	M	200	36,55	7.310,00
23	Fio sólido – 4 mm– cores variadas	M	100	4,48	448,00
24	Fio sólido – 6 mm– cores variadas	M	100	5,74	574,00
25	Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	5	5,49	27,45
26	Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT).	UN	5	4,51	22,55
27	Fita isolante branca 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	5	4,51	22,55
28	Fita Isolante Preta Alta Tensão 19mm X 10m 23br	UN	50	14,65	732,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

29	Fita Isolante PVC - 5 metros x 19x 0,19 mm	UN	50	7,35	367,50
30	Fita isolante verde 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	5	4,41	22,05
31	Fita isolante vermelha 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	UN	5	4,51	22,55
32	GRAMPO MIGUELAO PARA FIXAR FIOS	KG	50	3,51	175,50
33	Luminária de emergência - lâmpadas fluorescente de LED- Aciona automaticamente na falta de energia - Oferecem autonomia de até 7 h - Possuem luz indicativa de carga -Und	UN	40	20,85	834,00
34	Plug adaptador de tomada 20 amp.-branco ou preto	UN	30	6,70	201,00
35	Plug T - 70x50x70 mm - Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre-Várias cores. und	UN	30	9,47	284,10
36	Poste DAN 75	UN	2	326,63	653,26
37	Rele Fotoelétrico Fotocélula sem base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	UN	5	23,30	116,50
38	Resistência para chuveiro - 127 volts maxi bucha ultra	UN	5	34,00	170,00
39	Resistência para chuveiro - 220 volts maxi bucha ultra	UN	5	26,14	130,70
40	Roldana Plástica 30x30 (pacote com 100 pç) . Cores Sortidas.	UN	5	17,29	86,45
41	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250VAC.	UN	5	4,75	23,75
42	Transformador 1000 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v.ideal para todos aparelhos ate 1000 watts.	UN	2	127,57	255,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

43	Transformador 500 watts universal, entrada 110v saída 220v e entrada 220v saída 110v.ideal para todos aparelhos ate 500 watts.	UN	2	221,35	442,70
44	Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	UN	5	366,75	1.833,75
45	Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	UN	5	272,27	1.361,35
46	Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127v - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, Inclinação vertical regulável, grade de máxima proteção.	UN	2	171,64	343,28
47	Ventilador de parede - Com 50cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.	UN	5	265,32	1.326,60
48	Ventilador de parede - com 60 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.	UN	5	333,20	1.666,00
49	Ventilador de teto - modelo comercial	UN	2	247,95	495,90
50	Torneira elétrica 127 V versátil	UN	6	172,72	1.036,32
51	Torneira elétrica 220 V versátil	UN	6	198,22	1.189,32
52	Luminária blindada hermética 2x18 w 120 cm led	UN	12	101,04	1.212,48
53	Fio flexível 1 mm	MT	200	1,81	362,00
54	Fio Flexível 1,5mm	MT	200	1,79	358,00
55	Fio Flexível 2,5mm	MT	500	3,22	1.610,00
56	Fio Flexível 4mm	MT	500	3,84	1.920,00
57	Fio Flexível 6mm	MT	100	7,17	717,00
58	Fio Flexível 10mm	MT	100	11,38	1.138,00
59	Cabo 10 mm flexível 1 kv cobre	MT	100	13,13	1.313,00
60	Cabo 16 mm flexível 1 kv cobre	MT	50	15,50	775,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

61	Cabo 25 mm flexível 1 kv cobre	MT	50	22,52	1.126,00
62	Cabo 10 mm rígido 1 kv cobre	MT	50	12,53	626,50
63	Cabo 16 mm rígido 1 kv cobre	MT	50	21,21	1.060,50
64	Cabo 25 mm rígido 1 kv cobre	MT	50	30,66	1.533,00
65	Cabo 35 mm rígido 1 kv cobre	MT	50	41,03	2.051,50
66	Cabo PP 2x1,5 mm	MT	100	4,01	401,00
67	Cabo PP 2x2,5mm	UN	100	7,03	703,00
68	Cabo PP 2x4 mm	MT	100	11,68	1.168,00
69	Cabo PP 2x6 mm	MT	100	15,96	1.596,00
70	CABO PP 3X1,5MM	MT	100	8,29	829,00
71	Cabo PP 3x2,5 mm	MT	100	10,78	1.078,00
72	Cabo PP 3x4 mm	MT	100	18,62	1.862,00
73	Cabo PP 3x6 mm	MT	50	25,31	1.265,50
74	CABO PP 4X1,5MM	MT	100	10,67	1.067,00
75	Cabo PP 4x2,5 mm	MT	100	14,07	1.407,00
76	Cabo duplex 2x10 mm alumínio	MT	100	5,92	592,00
77	Cabo duplex 2x16 mm alumínio	MT	100	7,91	791,00
78	Cabo duplex 2x25 mm alumínio	MT	100	10,21	1.021,00
79	Cabo triplex 10mm alumínio com capa	MT	100	7,66	766,00
80	Cabo triplex 16 mm alumínio com capa	MT	100	10,44	1.044,00
81	Cabo triplex 25 mm alumínio com capa	MT	50	15,64	782,00
82	Cabo triplex 35 mm alumínio com capa	MT	50	17,18	859,00
83	Cabo duplex 10 mm alumínio com capa	MT	50	5,51	275,50
84	Cabo duplex 16 mm alumínio com capa	MT	50	8,67	433,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

85	Espelho com furo embutido	UN	10	4,17	41,70
86	Espelho cego embutido	UN	10	6,74	67,40
87	Tomada 2P+T 10 AP embutido	UN	50	8,40	420,00
88	Tomada 2P+T 20 AP embutido	UN	30	9,79	293,70
89	Interruptor 2 teclas simples embutido	UN	30	16,31	489,30
90	Interruptor 2 teclas paralelo embutido	UN	5	17,37	86,85
91	Interruptor simples com tomada 10 AP embutido	UN	50	12,89	644,50
92	Tomada dupla 10 AP embutido	UN	50	15,88	794,00
93	Interruptor 3 teclas simples embutido	UN	30	18,84	565,20
94	Pulsador campainha embutido	UN	5	14,60	73,00
95	Interruptor 1 tecla simples embutido	UN	10	8,60	86,00
96	Interruptor 1 tecla paralelo embutido	UN	10	11,04	110,40
97	Interruptor 2 teclas com tomada embutido	UN	50	18,91	945,50
98	Interruptor 1 tecla paralelo com tomada 10AP/20AP embutido	UN	10	17,07	170,70
99	Interruptor 2 teclas paralelo com tomada 10 AP embutido	UN	5	20,34	101,70
100	Interruptor 3 teclas paralelo embutido	UN	5	24,38	121,90
101	Tomada dupla 20 AP embutido	UN	20	17,84	356,80
102	Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10 AP embutido	UN	50	14,89	744,50
103	Haste terra 24o mts 5/8	UN	3	48,89	146,67
104	Quadro com barramento, 12 disj. Dibe	UN	1	75,23	75,23
105	Quadro com barramento, 16 disj. Din	UN	1	147,70	147,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

106	Padrão monofásico 1x50 AP, no poste entrada e saída aérea	UN	1	1.608,64	1.608,64
107	Padrão monofásico 1x50 AP com saída subterrânea	UN	1	1.614,50	1.614,50
108	Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída aérea	UN	1	1.598,00	1.598,00
109	Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída subterrânea	UN	1	1.493,30	1.493,30
110	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída aérea	UN	1	1.774,38	1.774,38
111	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída subterrânea	UN	1	1.591,66	1.591,66
112	Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída aérea	UN	1	2.134,63	2.134,63
113	Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída subterrânea	UN	1	1.889,93	1.889,93
114	Padrão bifásico 2x70 AP no poste saída aérea	UN	1	2.516,26	2.516,26
115	Padrão bifásico 2x100 AP no poste saída aérea	UN	1	3.158,81	3.158,81
116	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída aérea	UN	1	2.196,36	2.196,36
117	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída subterrânea	UN	1	2.157,52	2.157,52
118	Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída aérea	UN	1	2.541,02	2.541,02
119	Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída subterrânea	UN	1	2.214,07	2.214,07
120	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída aérea	UN	1	3.687,08	3.687,08
121	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída subterrânea	UN	1	3.161,09	3.161,09
122	Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída aérea	UN	1	5.391,82	5.391,82
123	Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída subterrânea	UN	1	4.713,17	4.713,17
124	Aquecedor versátil 127 V	UN	10	279,23	2.792,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

125	Aquecedor versátil 220 V	UN	10	298,15	2.981,50
126	Chuveiro maxi ducha ultra 127V	UN	10	71,58	715,80
127	Chuveiro maxi ducha ultra 220V	UN	10	81,81	818,10
128	Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptores simples - sistema X	UN	10	28,25	282,50
129	Cj com caixinha sobrepor 2 interruptores simples - sistema X	UN	10	28,29	282,90
130	Cj com caixinha 1 interruptor simples - sistema X	UN	30	17,26	517,80
131	Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10 AP - sistema X	UN	20	24,10	482,00
132	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X	UN	20	33,04	660,80
133	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	UN	20	32,62	652,40
134	Cj com caixinha 2 tomada 2P + 10AP - sistema X	UN	15	42,46	636,90
135	Paflon E-27	UN	50	5,46	273,00
136	Caixa sobrepor para disjuntor Din/Nema unitário	UN	15	52,67	790,05
137	Lâmpada bulbo de led 9W led E-27	UN	20	5,18	103,60
138	Lâmpada bulbo 15 W led E-27	UN	100	8,39	839,00
139	Lâmpada bulbo 20 W led E-27	UN	100	10,43	1.043,00
140	Lâmpada bulbo 30 W led E-27	UN	100	15,64	1.564,00
141	Lâmpada bulbo 40 W led E-27	UN	50	19,18	959,00
142	Lâmpada bulbo 50 W led E-27	UN	50	24,80	1.240,00
143	Refletor led 50 W ip 66	UN	20	45,01	900,20
144	Refletor led 100 W ip 66	UN	20	65,20	1.304,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

145	Refletor led 150 W ip 67	UN	10	96,84	968,40
146	Refletor led 200 W ip 67	UN	10	114,42	1.144,20
147	Refletor led 300 W ip 67	UN	10	159,95	1.599,50
148	Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis	UN	5	122,36	611,80
149	Conector chuveiro 10 mm porcelana	UN	20	8,60	172,00
150	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UN	100	8,66	866,00
151	Passa fio guia 10 metros	UN	5	31,96	159,80
152	Disjuntor monofásico din 10 AP	UN	10	26,00	260,00
153	Disjuntor monofásico din 16 AP	UN	10	19,89	198,90
154	Disjuntor monofásico din 20 AP	UN	10	19,18	191,80
155	Disjuntor monofásico din 25 AP	UN	10	12,20	122,00
156	Disjuntor monofásico din 32 AP	UN	10	17,51	175,10
157	Disjuntor monofásico din 40 AP	UN	10	13,78	137,80
158	Disjuntor monofásico din 50 AP	UN	5	17,11	85,55
159	Disjuntor monofásico nema 10	UN	10	16,96	169,60
160	Disjuntor monofásico nema 20	UN	10	19,61	196,10
161	Disjuntor monofásico nema 30	UN	10	21,28	212,80
162	Disjuntor monofásico nema 35	UN	10	24,80	248,00
163	Disjuntor monofásico nema 40	UN	10	30,14	301,40
164	Disjuntor monofásico nema 50	UN	10	31,71	317,10
165	Disjuntor monofásico nema 60	UN	5	49,56	247,80
166	Disjuntor bifásico din 10	UN	10	27,43	274,30
167	Disjuntor bifásico din 16	UN	10	25,92	259,20
168	Disjuntor bifásico din 20	UN	10	27,11	271,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

169	Disjuntor bifásico din 25	UN	10	27,68	276,80
170	Disjuntor bifásico din 32	UN	10	30,37	303,70
171	Disjuntor bifásico din 40	UN	5	43,56	217,80
172	Disjuntor bifásico din 50	UN	5	41,96	209,80
173	Disjuntor bifásico din 63	UN	5	48,22	241,10
174	Disjuntor bifásico nema 10	UN	10	72,97	729,70
175	Disjuntor bifásico nema 20	UN	10	75,47	754,70
176	Disjuntor bifásico nema 30	UN	10	77,16	771,60
177	Disjuntor bifásico nema 40	UN	10	77,73	777,30
178	Disjuntor bifásico nema 50	UN	10	84,35	843,50
179	Disjuntor bifásico nema 70	UN	5	97,52	487,60
180	Disjuntor tripolar din 10	UN	10	87,00	870,00
181	Disjuntor tripolar din 16	UN	10	62,73	627,30
182	Disjuntor tripolar din 20	UN	10	68,14	681,40
183	Disjuntor tripolar din 25	UN	10	67,88	678,80
184	Disjuntor tripolar din 32	UN	10	63,48	634,80
185	Disjuntor tripolar din 40	UN	5	72,28	361,40
186	Disjuntor tripolar din 50	UN	5	73,70	368,50
187	Disjuntor tripolar din 63	UN	5	77,63	388,15
188	Disjuntor tripolar din 80	UN	5	117,67	588,35
189	Disjuntor tripolar din 100	UN	5	130,41	652,05
190	Disjuntor tripolar din 125	UN	5	153,95	769,75
191	Disjuntor tripolar nema 10	UN	10	121,03	1.210,30
192	Disjuntor tripolar nema 15	UN	10	116,01	1.160,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

193	Disjuntor tripolar nema 20	UN	10	111,90	1.119,00
194	Disjuntor tripolar nema 25	UN	10	102,28	1.022,80
195	Disjuntor tripolar nema 30	UN	10	106,48	1.064,80
196	Disjuntor tripolar nema 40	UN	10	95,29	952,90
197	Disjuntor tripolar nema 50	UN	5	103,53	517,65
198	Disjuntor tripolar nema 70	UN	5	126,38	631,90
199	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm	UN	30	71,34	2.140,20
200	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm	UN	30	50,73	1.521,90
201	Lâmpada tubular led 60 cm	UN	40	12,42	496,80
202	Lâmpada tubular led 120 cm	UN	120	14,85	1.782,00
203	Tomada 3x30 AP plug trifásico	UN	2	56,04	112,08
204	Pino 3x30 AP plug trifásico	UN	2	32,05	64,10
205	Tomada 2x32 AP	UN	2	39,63	79,26
206	Pino 2x32 AP	UN	2	30,67	61,34
207	Tomada 2x20 AP	UN	2	30,71	61,42
208	Pino 2x20 AP	UN	2	22,31	44,62
209	Bocal pendente com rabicho	UN	10	6,35	63,50
210	Isolador pimentão porcelana	UN	5	11,33	56,65
211	Sprit boot 10 mm	UN	10	9,43	94,30
212	Sprit boot 16 mm	UN	10	8,37	83,70
213	Sprit boot 25 mm	UN	5	12,86	64,30
214	Sprit boot 35 mm	UN	5	14,72	73,60
215	Sprit boot 50 mm	UN	5	20,58	102,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

216	Sprit boot 70 mm	UN	5	29,70	148,50
217	Conector derivação perfurante 16x16	UN	10	23,28	232,80
218	Conector derivação perfurante 10x70	UN	10	11,80	118,00
219	Conector derivação perfurante 10x4	UN	20	18,19	363,80
220	Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm	UN	50	2,69	134,50
221	Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm	UN	50	2,71	135,50
222	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm	UN	50	16,43	821,50
223	Parafuso soberba 3,0x14 mm	UN	100	1,84	184,00
224	Parafuso com bucha 6 mm	UN	700	0,38	266,00
225	Parafuso com bucha 8 mm	UN	500	1,25	625,00
226	Parafuso com bucha 10 mm	UN	200	1,94	388,00
227	Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4	UN	500	0,76	380,00
228	Prego de aço 10x10 - pacote com 100 unidades	PCT	10	22,26	222,60
229	Ferro de solda 50W 127V	UN	2	59,71	119,42
230	Serra copo de aço rápido 33 mm	UN	2	51,51	103,02
231	Serra copo de aço rápido 41 mm	UN	3	65,66	196,98
232	Serra copo diamantado 30 mm	UN	3	67,18	201,54
233	Serra copo diamantado 50 mm	UN	3	98,35	295,05
234	Broca aço rápido 4 mm	UN	5	6,68	33,40
235	Broca aço rápido 5 mm	UN	5	7,59	37,95
236	Broca aço rápido 8 mm	UN	5	14,58	72,90
237	Broca aço rápido 10 mm	UN	5	24,36	121,80
238	Broca aço rápido 12 mm	UN	5	22,58	112,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

239	Broca de vidia alvenaria 6 mm	UN	10	9,67	96,70
240	Broca de vidia alvenaria 8 mm	UN	10	12,72	127,20
241	Broca de vidia alvenaria 10 mm	UN	10	15,62	156,20
242	Broca de vidia alvenaria 12 mm	UN	5	17,93	89,65
243	Broca engate rápido 6 mm x 210 mm	UN	5	16,01	80,05
244	Broca engate rápido 8 mm x 210 mm	UN	5	18,65	93,25
245	Broca engate rápido 10 mm x 210 mm	UN	5	28,76	143,80
246	Resistência torneira elétrica 127 V versátil	UN	5	34,20	171,00
247	Resistência torneira elétrica 220 V versátil	UN	10	25,35	253,50
248	Resistência aquecedor versátil 127 V	UN	10	43,01	430,10
249	Resistência aquecedor versátil 220 V	UN	10	44,29	442,90
250	Campainha cigarra	UN	5	31,63	158,15
251	Interfone bivolt	UN	5	264,49	1.322,45
252	Fechadura porteiro eletrônico	UN	3	290,56	871,68
253	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 60 cm	UN	20	33,40	668,00
254	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 120 cm	UN	30	38,21	1.146,30
255	Caixa para padrão polifásico com lente	UN	1	642,99	642,99
256	Padrão com caixa alta polifásico com lente 2x50 amp entrada e saída aérea	UN	1	1.563,32	1.563,32
257	Cabo drop telefone	MT	200	53,83	10.766,00
258	Caixa passagem 15x15	UN	10	30,06	300,60
259	Caixa passagem 20x20	UN	10	48,12	481,20
260	Caixa passagem 30x30	UN	5	83,04	415,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

261	Eletroduto 1	UN	5	25,52	127,60
262	Eletroduto 1/1.4	UN	10	29,91	299,10
263	flange 1"	UN	10	20,99	209,90
264	Flange 1/1.4"	UN	10	36,50	365,00
265	Roldana porcelana	UN	5	12,58	62,90
266	Parafuso PR 90	UN	15	17,23	258,45
267	Abraçadeira para caixa padrão	UN	3	30,23	90,69
268	Silicone.	UN	10	21,67	216,70
Valor Total					R\$ 235.307,70

1.2. As estimativas de preços da contratação foram realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

Da vigência da contratação

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição é necessária para que se possa realizar a manutenção dos prédios da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Fisioterapia e unidades da Vigilância em Saúde, sendo de suma importância todo tipo de material elétrico para manter o funcionamento dos locais, para assim, evitar que o trabalho seja interrompido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da S.F.(Solicitação de Fornecimento) emitida e enviada pela Secretaria solicitante, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, 270 – Centro, CEP 84950-000, Wenceslau Braz/PR. Nos horários: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)),

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso II](#)).

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

7.6.b.1. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no relatório de fiscalização, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso V](#)).

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII](#)).

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. Ainda são competências do Fiscal de Contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos IX, X e XI](#)):

- I) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- II) Receber o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- III) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas."

7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais das secretarias, gerenciar a prorrogação dos contratos, encaminhar ao Departamento de Compras solicitações de aditivos, aplicar as sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e realizar demais atribuições afins, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Também são competências do gestor de contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#)):

- I. à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- II. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- III. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV. comunicar as irregularidades encontradas, quando elas sem mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- V. exigir somente o que for previsto no contrato, submetendo qualquer alteração ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI. cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser devidamente justificado, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;
- VII. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII. alimentar os sites e sistemas pertinentes responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- IX. negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- X. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XI. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- XII. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir
- XIII. encaminhar à contratada as sanções administrativas aplicadas pela autoridade competente.

7.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização da presente contratação serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

- a) A Sra. Rosana Hitomi Watanabe, inscrita no CPF/MF sob nº 066.191.409-71, nomeada através da Portaria nº 019/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1.264, página 06 – dia 06/01/22, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) O Sr. Alex Henrique da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 044.595.409-40, nomeado através da Portaria nº 269/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1.593, página 02 – dia 24/02/2023, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) A Sra. Aguida Ingled Pinto de Moura, matrícula nº 11882, nomeada através da Portaria nº 38/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 987, página 01 – dia 28/08/2018, Gestora de Contratos Administrativos; e/ou
- d) Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atestado de recebimento da mercadoria pelo Fiscal de Contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Será adotado o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para o presente procedimento de LICITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (**CARTÃO CNPJ**)

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**CND FEDERAL**)

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (**CND FGTS**)

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CND TRABALHISTA**)

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente; (**CND ESTADUAL**)

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (**CND MUNICIPAL**)

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (**CCMEI**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); **(CND FALÊNCIA E CONCORDATA)**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 235.307,70 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários estimados através da pesquisa de preços, apostos na tabela constante acima no item 1.1. e anexos este Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela dotação das seguintes contas:

- I) Livre;
- II) 624045-6- Apoio a manutenção dos polos de academia da saúde;
- III) 30477-8-Emenda Padovani
- IV) 28214-6- Incentivo a organização assistência farmacêutica (IOAF) Custeio
- V) 528214-6- incentivo a organização da assistência farmacêutica(IOAF)
- VI) 28216-6- Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Pro-Vigia Pr

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz, 20 de agosto de 2025.

Robson Vivaldi da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA

Agnelo Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024